



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.201, DE 28 DE MAIO DE 1.986.-

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 27 de maio de 1.986, conforme autógrafa nº 025/86:

ARTIGO 1º -

Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado através da presente LEI, a efetuar as obras de construção de muro, alambrado, vestiários e arquibancadas do ESTÁDIO DE FUTEBOL DO SANTA ISABEL ESPORTE CLUBE, desta cidade, Município de Catiguá, Estado de São Paulo.-

ARTIGO 2º -

As obras de construção mencionadas no artigo 1º da presente LEI, serão efetuadas direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.-

ARTIGO 3º -

Para a cobertura das despesas decorrentes da presente LEI, fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), ao seu orçamento vigente, na seguinte especificação orçamentária:

2.	EXECUTIVO
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA
2.4.4	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES
	obras de construção de muro, alambrado, vestiários e arquibancadas do ESTÁDIO DE FUTEBOL DO SANTA ISABEL ESPORTE CLUBE.....CZ\$ 150.000,00

ARTIGO 4º -

O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos financeiros advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.	EXECUTIVO
2.7	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
4120	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	folha nº 0080.....CZ\$ 150.000,00

ARTIGO 5º -

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de maio de 1.986.-

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

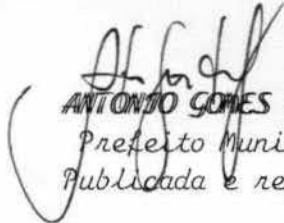
C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

fl. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.201/86.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal
Publicada e registrada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II